



ANEXO XI
PLANO DE TRABALHO

Nome da Instituição: Sociedade Beneficente "Dr. Enéas de Carvalho Aguiar"/
SBECA

Nº do CNPJ da Instituição: CNPJ: 45.031.853/0001-29

Rede de Proteção Social: Rede de Proteção Social Especial de Alta
Complexidade

Serviços/Programa: Serviço de Acolhimento Institucional em Abrigo para Idosos

Telefone: (14) 3203-7701

Site: www.sbeka.com.br

Exercício: 2023

Nome do Responsável pela OSC: Presidente Sr. José de Jesus Santos

1- CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Missão

Conforme Estatuto Social da entidade, a Sociedade Beneficente "Dr. Enéas de Carvalho Aguiar"/SBECA, conhecida e reconhecida pelo nome – também estatutário – de Asylo Colônia Aymores, com mais 90 anos de existência, tem como objetivo prestar Assistência Social e à saúde aos acolhidos na entidade por meio de serviços que contemplem a "recuperação, reabilitação, a convivência social, o exercício profissional e a subsistência digna, a fim de reintegrá-los a vida social ou de auxiliá-los na manutenção de sua integração social (Estatuto Social, Art. 2º, inciso I)".

Finalidade

A Sociedade Beneficente "Dr. Enéas de Carvalho Aguiar" (SBECA), tem sua origem no Conselho dos Municípios realizado em Bauru, em 25 de setembro de 1927, quando se deliberou a criação deste sanatório para impedir a propagação da Hanseníase. Posteriormente, em 1933, ocorreu a criação da pessoa jurídica da "Caixa Beneficente do Asylo Colônia Aymores", promovendo assistência as



peças acometidas pela Hanseníase. Seu público alvo, na época, era proveniente de uma política oficial de internação compulsória que segregava, aprisionava, excluía e privava o cidadão da convivência familiar e social. Assim, há mais de 90 anos, o Asylo Colônia Aymores ofertava Assistência Social integral aos seus assistidos viabilizando acomodações, alimentação, socialização e etc.

As atividades de Assistência Social foram motivo de origem e sempre estiveram no âmago dos objetivos estatutários de entidade, sendo que, a oferta de Assistência Social, está de acordo com a história do Estado de São Paulo, tendo se desenvolvido em atendimento ao disposto na Constituição Paulista de 1935, na qual o Título V, da Assistência Social, em seu Art. 79 determinava:

Cabe ao Estado e ao Municípios coordenar e assegurar os serviços sociais, criando os necessários departamentos especializados, com o fim de: (a) promover o amparo aos desvalidos; impedir a propagação de doenças transmissíveis; animar a iniciativa particular, nas matérias acima referidas (Art. 79, alíneas "a", "g" e "j"/ Constituição Estadual de 1935).

Praticar a Assistência Social – conforme a Constituição do Estado de São Paulo, Século XX, demandava não apenas "promover o amparo aos desvalidos", como também "impedir a propagação de doenças transmissíveis" e – para agilizar e ampliar este mister, o Estado também devia animar a iniciativa particular, nestas matérias. E nesta gênese de Assistência Social, que ocorreu a criação, por parte da sociedade civil, da Caixa Beneficente Aimorés e do Asylo Colônia Aymores, destinados a promover o amparo aos desvalidos e o impedimento da propagação da Hanseníase. Havendo prática Constitucional de Assistência Social.

No contexto moderno, a entidade se depara com a demanda referente ao acolhimento, estímulo a convivência familiar e comunitária mediante a reinclusão social deste público, outrora segregado. Nesta perspectiva, dentre os objetivos da entidade, conforme Estatuto Social, identifica se a prestação de Assistência Social e promoção do convívio social, cultural e esportivo dos associados da entidade com a comunidade (Estatuto Social, Art. 2º, inciso I e V).

Destaca se em sua finalidade estatutária, a promoção de ações que visa promover à "recuperação, reabilitação, a convivência social, o exercício



profissional e a subsistência digna, a fim de reintegrá-los a vida social (Estatuto Social, Art. 2º, inciso I)".

A capacidade de atendimento

A execução do Serviço de Acolhimento Institucional em Abrigo para Idosos, já estão sendo executada conforme as normativas vigentes e a Tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais (Resolução nº109, de 11 de novembro de 2009), que a qualifica como Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Atualmente o serviço tem capacidade de atendimento para 40 pessoas idosas, com finalidade conforme Tipificação, direcionado ao acolhimento de idosos com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos, independentes ou com algum grau de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autos sustento e convívio com os familiares.

2- Diagnóstico da Realidade

Atualmente, a Organização Nacional das Nações Unidas estima que, em 2025 haverá 33 milhões de pessoas idosas no Brasil, em uma previsão de população com 250 milhões de habitantes. Decorrente dessa expectativa de vida prolongada, tendo em vista as complexas expressões da questão social que lesam esses indivíduos e suas famílias, sendo compreensível a necessidade de políticas públicas e ações do Estado para atendimento dessa população envelhecida. Compreender-se então a necessidades dos convênios entre o Terceiro Setor e o Poder Público otimizando o acolhimento dessa demanda, o acolhimento desse público a partir das normativas da Política de Assistência Social.

A demanda de acolhimento do idosos, nesta perspectiva de Assistência Social, expressa se no contexto da entidade que se dispõe a acolher os idosos em vulnerabilidade social, mediante articulação com o Poder Público e órgãos executores da Políticas Públicas. Verifica se na Política Nacional de Assistência



Social (PNAS) que, são considerados serviços de Proteção Social Especial (PSE) de Alta Complexidade aqueles que oferecem atendimento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem.

Considerando-se a necessidade de garantir a população idosa os direitos assegurados no estatuto da Pessoa Idosa, o trabalho desenvolvido em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), será pautado na perspectiva da superação das necessidades apresentadas, buscando o resgate de vínculos familiares e/ou comunitários.

A Organização da Sociedade Civil celebrará contrato formal de prestação de serviços com o idoso, representante legal, especificando o tipo de serviço prestado bem como os direitos e as obrigações das Organizações da Sociedade Civil e do usuário. A participação do idoso no custeio das despesas na unidade de acolhimento não poderá exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso em conformidade com os dispositivos do Estatuto do Idoso.

O serviço deverá assegurar o atendimento, propiciando o exercício dos direitos humanos (civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e individuais), respeitando a liberdade de credo e de ir e vir, preservando a identidade e privacidade de cada um, assim como o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual de cada usuário, assim como propiciar espaço físico individualizado nos casos de casais.

O Serviço de acolhimento institucional é um equipamento localizado em unidade inserida na comunidade, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, com acessibilidade, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar.

Objetivando orientar o trabalho de intervenção durante o período de acolhimento, visando à superação das situações que ensejaram a aplicação da medida. O Plano de Acompanhamento Familiar deve ser elaborado de forma participativa



desde o momento de chegada do usuário no Serviço e sempre que necessário. Ressalta-se a importância de discussão de caso sistematizada com CREAS/PAEFI para acompanhamento do mesmo.

As atividades desenvolvidas devem ser pautadas na construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária e prática.

O serviço de acolhimento deve funcionar de forma articulada com os serviços da rede socioassistencial, possibilitando a inserção dos usuários nos demais serviços, programas e ações que integram o SUAS e com as demais políticas públicas e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Para as situações permeadas por vivências de violência e negligência contra idosos a equipe técnica em conjunto com CREAS/PAEFI realizará intervenção profissional junto à família no sentido de possibilitar a reflexão para a superação de tais relações proporcionando, de modo construtivo, a conscientização por parte da família, dos motivos que levaram ao afastamento do idoso e das consequências que podem advir do fato. Esta conscientização é fundamental para que as próximas etapas possam ser planejadas, com acordos firmados entre serviço e família, com vistas ao desenvolvimento de ações proativas que contribuam para a superação de situações adversas.

No caso de retorno a família a equipe técnica do Serviço de Acolhimento em conjunto com a equipe CREAS/PAEFI, deve garantir a inserção do idoso em outros serviços da rede que atendam as demandas apresentadas por ele e por seu núcleo familiar. E dar continuidade ao acompanhamento à família em conjunto com a rede (CRAS, CREAS) após a reintegração do idoso, por um período mínimo de seis meses, de forma a lhe dar suporte para o cumprimento de suas funções de cuidado e proteção, buscando sua autonomia e visando evitar a reincidência da necessidade de acolhimento.

3- Descrição do Serviço e/ou Programa

3.1 Identificação (nome do serviço / programa socioassistencial)

Serviço de acolhimento institucional em abrigo para idosos.

Unidade: Abrigo Institucional



3.2 Usuário

Pessoa com 60 anos ou mais de ambos os sexos, independentes e com algum grau de dependência.

3.3 Objetivo Geral

Garantir proteção integral a indivíduos ou famílias em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam o acolhimento em ambiente com estrutura física adequada, oferecendo condições de moradia, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

Os serviços também devem assegurar o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitários e o desenvolvimento da autonomia dos usuários através de ações objetivando:

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Promover o acesso à renda;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.



3.4 Meta de Atendimento

40 vagas referenciadas no financiamento do Fundo Municipal da Assistência Social.

3.5 Período de funcionamento

Ininterrupto (24 horas)

3.6 Formas de Acesso

O acesso ao serviço se dá, principalmente, a partir da identificação de pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social, pela equipe, nos espaços públicos e/ou através de informação de munícipes; por meio de requisição encaminhada ao CREAS/PAEFI pelos serviços de políticas públicas setoriais, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário.

3.7 Operacionalização

O Serviço de Acolhimento Institucional em abrigo para Idosos deverá apoiar suas ações no Plano de Trabalho da Unidade, como forma de organizar o cotidiano dos atendimentos na unidade. Considerando-se a necessidade de garantir a população idosa os direitos assegurados na legislação em vigor, o trabalho desenvolvido em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), será pautado na perspectiva da superação das necessidades apresentadas, buscando o resgate de vínculos familiares e/ou comunitários. A Organização da Sociedade Civil celebrará contrato formal de prestação de serviços com o idoso, representante legal, especificando o tipo de serviço prestado, bem como os direitos e as obrigações das Organizações da Sociedade Civil e do Usuário. A participação do idoso no custeio das despesas na unidade de acolhimento não poderá exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso em conformidade com os dispositivos do Estatuto do Idoso. O serviço deverá assegurar o atendimento personalizado, propiciando o exercício dos direitos humanos (civis, políticos,



econômicos, sociais, culturais e individuais), respeitando a liberdade de credo e de ir e vir, preservando a identidade e privacidade de cada um, assim como o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual de cada usuário, assim como propiciar espaço físico individualizado nos casos de casais. O Serviço de acolhimento institucional é um equipamento localizado em unidade inserida na comunidade, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. Deverá elaborar o Plano de Atendimento Individual e ou Familiar, objetivando orientar o trabalho de intervenção durante o período de acolhimento, visando à superação das situações que ensejaram a aplicação da medida. O Plano de Acompanhamento Familiar deve ser elaborado de forma participativa desde o momento de chegada do usuário no Serviço e sempre que necessário. Ressalta-se a importância de discussão de caso sistematizada com CREAS/PAEFI para acompanhamento do mesmo. As atividades desenvolvidas devem ser pautadas na construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária e prática. O serviço de acolhimento deve funcionar de forma articulada com os serviços da rede socioassistencial, possibilitando a inserção dos usuários nos demais serviços, programas e ações que integram o SUAS e com as demais políticas públicas e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Para as situações permeadas por vivências de violência e negligência contra idosos, a equipe técnica em conjunto com CREAS/PAEFI realizará intervenção profissional junto à família no sentido de possibilitar a reflexão para a superação de tais relações proporcionando, de modo construtivo, a conscientização por parte da família, dos motivos que levaram ao afastamento do idoso e das consequências que podem advir do fato. Esta conscientização é fundamental para que as próximas etapas possam ser planejadas, com acordos firmados entre serviço e família, com vistas ao desenvolvimento de ações pró-ativas que contribuam para a superação de situações adversas. No caso de retorno a família, a equipe técnica do Serviço de Acolhimento em conjunto com a equipe CREAS/PAEFI, deve garantir a inserção do idoso em outros serviços da rede que atendam as demandas apresentadas por ele e por seu núcleo familiar e dar continuidade ao acompanhamento à família em conjunto com a rede (CRAS, CREAS) após a reintegração do idoso,



por um período mínimo de seis meses, de forma a lhe dar suporte para o cumprimento de suas funções de cuidado e proteção, buscando sua autonomia e visando evitar a reincidência da necessidade de acolhimento

3.8 Trabalho essencial ao Serviço / Programa sociassistencial

- Plano de Trabalho da Unidade
- Acolhida/Recepção;
- Escuta;
- Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
- Estudo social;
- Apoio à família na sua função protetiva;
- Cuidados pessoais;
- Orientações e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade;
- Construção do plano de atendimento individual e ou familiar
- Orientações sócio familiar;
- Protocolos;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Referência e contrarreferência;
- Elaboração de relatórios;
- Elaboração de prontuários;
- Trabalho interdisciplinar;
- Diagnóstico socioeconômico;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Orientação para acesso à documentação pessoal;
- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;



- Inserção em projetos/programas de capacitação e de preparação para o mercado de trabalho;
- Estímulo ao convívio familiar, grupal, e social;
- Mobilização
- Identificação de família extensa ou ampliada;
- Mobilização para o exercício da cidadania;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- Articulação com serviços das demais políticas públicas setoriais e defesa de direitos.

As regras de gestão e de convivência a medida do possível serão construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários. O serviço promoverá o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando aos interesses, vivências, desejos e possibilidades dos residentes.

3.9 Aquisição do Usuário

Segurança da Acolhida

- Acolhimento em condições de dignidade;
- Identidade, integridade e história de vida preservada;
- Acesso a espaços com padrões de qualidade quanto à higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- Acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados as necessidades específicas;
- Acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados para a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais;
- Acesso a ambiente e condições favoráveis ao processo de envelhecimento;

Segurança de Convívio Familiar ou Vivência Familiar, Comunitária e Social

- Acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;



- Ter assegurado o convívio familiar e comunitário;
- Segurança de Desenvolvimento de Autonomia Individual, Familiar e Social;
- Vivências pautadas pelo respeito a si próprio e os outros, fundamentados em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;
- Acompanhamento que favoreça o desenvolvimento de habilidades de autogestão, auto sustentação e independência;
- Respeito aos direitos de opinião e decisão;
- Acesso à documentação civil;
- Informação e orientação sobre o serviço;
- Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- Desenvolvimento das capacidades para autocuidados, construção de projetos de vida e alcance da autonomia;
- Preparo para o desligamento do serviço;
- Ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- Endereço institucional para utilização como referência.

3.10 Descrição das Atividades

Atividades	Metas
Acolhida, recepção, escuta; Discussão de caso com a Rede PSE, CREAS/PAEFI, Centro Pop, etc; Busca ativa da família extensa ou ampliada (contato telefônico, entrevista para identificação de diagnóstico socioeconômico, visita domiciliar, agendamento de visitas na instituição); Discussão de caso com equipe de referência (psicólogo,	Acolher e garantir proteção integral;



<p>cuidador, educador social e serviço social, etc) Abordagem individual;</p> <p>Elaboração, de forma participativa, do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, para identificação das demandas e norteamto das intervenções durante o período de acolhimento.</p>	
<p>Providencias de documentos necessários ao exercício da cidadania (Cartão do Idoso, RG, Cartão do SUS, NIS, etc).</p>	<p>Acesso a documentação civil necessária ao exercício da cidadania;</p>
<p>Atividades realizadas junto a família e Rede de Proteção Social;</p> <p>Fortalecimento da função protetiva da família por meio do resgate e fortalecimento do vínculo familiar (atendimento familiar, agendamento de visitas ao idoso, eventos e atividades junto a família etc)</p>	<p>Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;</p>
<p>Busca ativa da família;</p> <p>Atendimento psicossocial, individual e grupal, aos idosos e familiares; Contato telefônico com a família, etc.</p> <p>Reuniões e atividades socioeducativas junto aos familiares, amigos e pessoas de referência afetiva; Visita domiciliar pela equipe psicossocial aos familiares;</p>	<p>Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;</p> <p>Fortalecer o vínculo familiar e afetivo;</p> <p>Assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência afetiva;</p> <p>Apoio a família na função protetiva;</p>
<p>Atividades internas e externas que promova a participação da comunidade (roda de conversa, dinâmicas, oficina de artesanato, festas comemorativas, ação coletiva, passeios, eventos beneficentes, participação em Conferência do Idoso, etc).</p>	<p>Possibilitar a convivência comunitária; Prevenir isolamento social;</p>
<p>Encaminhamentos e intervenções de acesso a Rede</p>	<p>Promover acesso à rede</p>



<p>Socioassistencial e Intersetorial (PSB, SUS, PROMAI, etc); Atividades articuladas a Rede Socioassistencial e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (reuniões, encaminhamentos, eventos específicos da rede intersetorial como Conferências Municipais, Semana Municipal da Terceira Idade, etc).</p>	<p>socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;</p>
<p>Atividades que preserve e desenvolva aptidões cognitivas e motoras (artesanato, dança circular, música, bingo, jogos, filmes, leituras, roda de conversa, etc).</p>	<p>Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;</p>
<p>Realização de passeios externos, atividades grupais recreativas, culturais, ocupacionais de lazer e interação social de interesse dos idosos; Utilização dos equipamentos e serviço disponíveis na comunidade local; Atividades que promovam igualdade de acesso aos serviços públicos.</p>	<p>Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;</p>
<p>Atividades de manutenção e preservação das habilidades funcionais (circuito motor, treino de avd's etc).</p>	<p>Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;</p>
<p>Orientações interventivas sobre autocuidado, higiene, alimentação, cuidados pessoais e organização do espaço físico onde se encontra acolhido.</p>	<p>Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;</p>
<p>Promoção de acesso renda como aposentadoria, BPC, etc., conforme critérios de elegibilidade; Inserção em projetos e programas de capacitação e</p>	<p>Promover o acesso à renda;</p>



preparação para o mercado de trabalho.	
Atividades que potencialize a convivência coletiva respeitando a individualidade, identidade, condições físicas e psicossociais de cada idoso, prevenindo práticas segregacionistas.	Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência; Prevenir práticas segregacionistas;
Elaboração de prontuários e relatórios; Reuniões de equipe técnica, coordenação e diretoria da entidade; Reuniões de equipe para discussão de caso, Elaboração do PIA, planejamento e avaliação das ações executadas; Entrevista com voluntários e estagiários; Promoção de capacitação e treinamento aos colaboradores e funcionários.	Articulação Multiprofissional
Coordenação e equipe técnica realizará reuniões, discussão de caso, encaminhamentos, atividade conjunta a Rede de PSE e PSB, COMUPI, PROMAI, Promotora do Idoso e demais órgãos referenciados pelas Políticas Públicas e Sistema de Garantia de Direitos.	Articulação em Rede Socioassistencial e Intersetorial
Articulação junto a Equipe Técnica do Dept. de PSE, junto a Equipe Técnica da Divisão de Planejamento e Avaliação por meio de contato telefônico, reuniões, relatórios, capacitação, etc.	Monitoramento e avaliação junto a SEBES

3.12 Impacto Social Esperado (Indicadores / Instrumentais)

IMPACTOS	INDICADORES	INSTRUMENTOS
Redução das violações dos direitos, seus agravamentos ou reincidência;	Índice de atividades com os idosos e suas famílias na OSC e nos equipamentos dos territórios.	Relatórios estatísticos, de atividades e de atendimentos;



	Índice dos usuários encaminhados à rede socio.	Visita domiciliares; Observação, entrevista; Depoimentos dos usuários; Estudo de caso; Ficha de avaliação.
Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários	Índice de idosos que retornaram ou se aproximaram do convívio com a família.	
Redução da presença de idosos em situação de rua e abandono	Índice de idosos localizados em espaços públicos. Índice de idosos que retornaram à família. Índice de idosos inseridos no serviço de acolhimento em abrigo.	
Construção da autonomia	Número de acesso às atividades na comunidade para desenvolvimento de aptidões e capacidades.	
Idosos protegidos	Índice de idosos que retornaram ou se aproximaram do convívio com a família. Índice de idosos inseridos no serviço de acolhimento em abrigo.	

3.12 Indicadores que aferirão as metas (relatórios / listas, visita in loco, encaminhamentos, pesquisa de satisfação do usuário etc)

INSTRUMENTOS

Relatórios estatísticos de atividades e de atendimentos;

Visita domiciliares;

Observação;

Entrevista;



Escuta;

Depoimentos dos usuários;

Estudo de caso;

Ficha de avaliação;

Lista nominal dos usuários do serviço;

Protocolo de
referencia;

Relatório de
Atividades;

Visita in loco;

Pesquisa de satisfação do usuário;

Encaminhamentos;

Outros.

4- Cronograma / Prazo de Execução das Atividades

ATIVIDADE	PRAZO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E CUMPRIMENTO DAS METAS/ 2020											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Acolhida, recepção, escuta;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

<p>Discussão de caso com a Rede PSE (CREAS/PAEFI) e Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop;</p> <p>Elaboração, de forma participativa, do PIA/Piano Individual de Atendimento e/ou Familiar, para identificação das demandas e norteamento das intervenções durante o período de acolhimento;</p> <p>Busca ativa da família extensa ou ampliada (contato telefônico, entrevista para identificação do diagnóstico socioeconômico, visita domiciliar, agendamento de visitas na instituição);</p> <p>Discussão de caso com equipe de referência; Abordagem individual;</p> <p>Reunião de equipe;</p>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<p>Providências de documentos necessários ao exercício da cidadania (Cartão do Idoso, RG, Cartão do SUS, NIS, etc).</p>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Bauru, 26 de Novembro 2022



Responsável Legal da OSC:
José de Jesus Santos

Presidente da SBECA



Ana Paula Viotto
GRESS 332826

Técnico Responsável